



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
(Processo Administrativo nº 100/2025)

Entidade Promotora: Município de Guaraqueçaba - Paraná.

Equipe de Pregoeiros nomeados pelo Decreto nº 411/2025, composta pelos senhores:

Pregoeiro
Equipe de Apoio

Daniel Cordeiro Oelke
Osmar Honorato Rodrigues
Robson Spisla
Marcelino Dias Patricio

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 19/08/2025 às 08h00min do dia 02/09/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13h15min do dia 02/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min do dia 02/09/2025.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO.

1.1 “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, ABRANGENDO ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO PARA ATUAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA-PR”, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2 Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; Telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas, devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9 Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou



fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.10 O impedimento de que trata o item [2.10.4](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [2.10.2](#) e [2.10.3](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens [2.10.2](#) e [2.10.3](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Nº14.133/2021](#).

2.15 A vedação de que trata o item [2.10.8](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta



com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.3 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.5 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.5.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.5.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.6 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.6.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.6.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas; os licitantes que ofertarem preço global do lote ou preço unitário do item acima do preço máximo conforme termo de referência terá sua proposta desclassificada.

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.1.1 Será desclassificada a proposta que não esteja de acordo com o edital e termo de referência;

5.2.1.2 Será desclassificada a proposta que ultrapasse o preço máximo do lote conforme item 4.9.

5.2.1.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



5.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou lote.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.5 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.6 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

5.9.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior



a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 O Critério de julgamento adotado será **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem.

5.15.2 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.2.1 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.15.2.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.2.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.3 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.3.1 Empresas estabelecidas no território do estado do paraná;

5.15.3.2 Empresas brasileiras;

5.15.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.15.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. Quando a validação dos catálogos ou fichas técnicas inicialmente previamente aprovadas pela comissão pertinente.

6. DA FASE DE JULGAMENTO.



6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item [2.9.1](#) deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7.6 Que não atenda os itens especificados na análise de proposta.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 **Se houver indícios de inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 **Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços**



elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema

6.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3 Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no **ANEXO I deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL**. As declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, contendo dados da empresa e devidamente carimbada e assinada de forma digital ou manual pelo proprietário ou representante legal da empresa que deverá ser indicado através de carta de credenciamento ou procuração específica.

7.4 Não serão aceitas declarações que não estiverem de acordo com o exigido em edital ou apresentarem logomarca da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba.

7.3.1. O atendimento do item acima poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

7.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.6 Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão



considerados válidos por no máximo 90 (noventa) dias, após a sua data de emissão.

7.7 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.8 A comprovação da regularidade fiscal, tributária e previdenciária das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida somente na fase de assinatura do contrato, e não na habilitação, conforme previsão do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9 As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.10 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.11 Tal procedimento visa conferir maior celeridade ao procedimento licitatório e facilitar o acesso das Micro e Pequenas Empresas às contratações públicas, preservando a exigência de cumprimento dessas obrigações na fase de execução contratual.

7.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.13 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital no momento da inserção da proposta, sendo o feito anterior a abertura das propostas.

7.14 Não serão aceitos inserção de documentação constante como exigência de habilitação posterior a fase de lances, salvo para diligência de validação de documentação por exigência do Pregoeiro.

7.14.1 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.2 Os documentos que se tratarem de reproposta ou documentação complementar, caso houver indicação pelo Pregoeiro de sua exigência, deverá ser inserido no campo “documentos complementares” na plataforma BLL.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS.

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou



inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. De maneira motivada.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (pregoeiro), a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/licitacao>.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS.

9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guaraqueçaba, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.3.1 Para as infrações previstas no item [9.2.2](#), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.3.2 Para as infrações previstas no item 9.2.3 Erro! Fonte de referência não encontrada., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4 Os danos que dela provierem para a administração pública

9.8A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br;

10.4 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma



empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/licitacao> e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

12.10 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA-ESTADO DO PARANÁ**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

12.11 O pregoeiro/Agente de Contratação responsável por este Pregão Eletrônico será: DANIEL CORDEIRO OELKE; e-mail para contato: licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br;



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

12.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Guaraqueçaba, 15 de agosto de 2025

Daniel Cordeiro Oelke
Pregoeiro/Agente de Contratação.



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILIAÇÃO.

1. HABILITAÇÃO JURIDICA.

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.7 Folha De Dados Para Elaboração De Contrato;
 - 1.8 Cópia do RG e CPF do sócio Administrador de maneira legível, não serão aceitos documentos que não estiverem de acordo com a legislação vigente, vencidos ou com emissão posterior a 05 (cinco) anos; Tal documento deverá conter todas as informações pertinentes.
 - 1.9 Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão de no máximo 90 dias;
 - 1.10 Em caso de empresa MEI (Microempreendedor Individual) há a necessidade de apresentação da Certidão atestando o reconhecimento da MEI na Junta Comercial do Estado, tal documentação equivale a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Com emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do



domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.7 Alvará de funcionamento vigente;

2.8 Caso a licitante possua regime de dispensa do documento exigido no subitem 2.8, deverá ser apresentada na maneira da Lei Municipal da sede da empresa.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.

4. DAS DECLARAÇÕES.

4.1 Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

O atendimento ao subitem 4.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



ANEXO II – TERMO DE REFÊRENCIA.

PROCESSO Nº 100/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA.

1. DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO E DO PREÇO MÁXIMO

1.1 O objeto da presente licitação é o “**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, ABRANGENDO ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO PARA ATUAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA-PR**”, de acordo com as especificações abaixo:

1.2 A modalidade de licitação utilizada será **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.3 O critério de julgamento a ser utilizado será de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**.

1.4 JUSTIFICATIVA:

1.4.1 O Estágio é atividade educativa desenvolvida em ambiente de trabalho, visando à preparação para o trabalho produtivo. Com base nessas premissas, a contratação de estagiários contribui, em última análise, para o aperfeiçoamento do processo educativo de estudantes, promovendo o acesso a conhecimentos e experiências que contribuem para o ensino-aprendizagem. Registre-se aqui que nisso consiste o compromisso deste órgão em dar continuidade ao programa de estágio.

1.4.2 Ademais, a contratação faz-se necessária pela eficiência que a parceria com um agente de integração imprime à gestão da atividade de estágio no âmbito da administração pública.

1.4.3 Pela ótica da Administração, a contratação de estagiários objetiva trazer as teorias em estudo no ambiente acadêmico e avaliar sua implementação prática nos casos concretos vivenciados durante o período de estágio.

1.4.4 Conforme exposto no ETP, a contratação é essencial para suprir a necessidade de apoio operacional e administrativo, fomentar a integração educacional e profissional de jovens, adequando a prestação dos serviços públicos às demandas da população local.

1.5 Fundamentação Legal

1.5.1 Lei Federal nº 11.788/2008 – Lei do Estágio;

1.5.2 Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos;

1.5.3 Decreto Municipal n.º 472/2025

1.5.4 Código Civil Brasileiro e demais normas correlatas;

1.5.5 Demais legislações pertinentes à administração pública municipal e normas aplicáveis à execução do objeto.



1.5.6 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1 Especificação dos Serviços

A empresa contratada deverá realizar:

2.1.1 Gerenciamento completo da gestão dos contratos de estágios, desde a elaboração até a rescisão dos contratos;

2.1.2 Receber a lista dos selecionados e fornecer as orientações e acompanhar o desenvolvimento dos estagiários;

2.1.3 Manter sistema informatizado de controle de frequência, desempenho e envio de relatórios mensais;

2.1.4 Processar o pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários, utilizando exclusivamente os recursos financeiros repassados pela Contratante para esta finalidade específica, bem como gerenciar as demais obrigações administrativas e documentais relativas aos contratos de estágio, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008.

2.1.5 Assegurar o cumprimento integral da Lei do Estágio e normativos correlatos;

2.1.6 Prestar esclarecimentos e orientações à Administração sobre questões inerentes ao estágio.

2.2 Quantitativo de Estagiários e Descrição das Bolsas.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA									
VALOR DA MÁXIMA TAXA ADMINISTRATIVA: 8,17 % = 45.575,04 (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).									
ITEM	Nível	Quant.	Carga Horária	Valor Bolsa Mensal (R\$)	Valor Bolsa Anual (R\$)	Valor Bolsa Mensal + Taxa Adm: 8,17%	Taxa Máx. 8,17% (R\$)	Taxa Máx anual. 8,17% (R\$)	Custo Total Anual (R\$)
1	Superior	28	30h/sem	R\$ 928,30	R\$ 311.908,80	R\$1.004,14	R\$75,84	R\$ 25.482,24	R\$ 337.391,04
2	Técnico	1	20h/sem	R\$ 729,60	R\$ 8.755,20	R\$789,20	R\$59,60	R\$ 715,20	R\$ 9.470,40
3	Médio	17	20h/sem	R\$ 650,30	R\$ 132.661,20	R\$703,42	R\$53,12	R\$ 10.836,48	R\$ 143.497,68
4	Pós Graduação	4	30h/sem	R\$ 2.178,00	R\$ 104.544,00	R\$2.355,94	R\$177,94	R\$ 8.541,12	R\$ 113.085,12
TOTAL		50			R\$ 557.869,20	R\$ 4.852,70	R\$ 366,50	R\$ 45.575,04	R\$ 603.444,24

Os quantitativos acima poderão ser ajustados conforme a necessidade, mediante autorização formal da Administração.



2.3 Critérios de Seleção de Estagiários

2.3.1 A seleção dos candidatos (entrevistas/provas) será operacionalizada diretamente pela Prefeitura, cabendo à empresa contratada apenas a formalização e gestão dos contratos, bem como o acompanhamento do desenvolvimento do estagiário junto ao órgão de lotação.

2.4 Prazo de Vigência

2.4.1 O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses contados da contratação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável conforme interesse da Administração e legislação vigente.

2.5 Critério de Julgamento

2.5.1 **Menor taxa de administração incidente sobre o valor das bolsas de estágio.**

2.5.2 Considerando o disposto nos arts. 48, I e 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, e após pesquisa de mercado realizada junto a bases públicas e portais institucionais, constatou-se que, para o objeto licitado, há apenas uma empresa enquadrada como ME/EPP com capacidade técnica e atuação regional, não sendo atingido o número mínimo de três fornecedores exigido para a adoção da exclusividade. Diante disso, a licitação será realizada em ampla concorrência, assegurando-se às ME/EPP participantes todos os benefícios previstos nos arts. 44 a 46 da referida Lei Complementar.

2.6 Forma de Pagamento

2.6.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços e atestação dos setores requisitantes, respeitados os percentuais previstos no edital.

2.7 No preenchimento da proposta o licitante deverá respeitar os limites dos valores unitários de cada lote sob pena de desclassificação da proposta.

2.8 O custo estimado total da contratação é de **VALOR DA MAXIMO TAXA ADMINISTRATIVA: 8,17 % = R\$ 45.575,04** (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

2.9 O critério de julgamento adotado será o **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, observadas as exigências contidas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.10 Para todos os lotes deverão ser apresentados **DESCRIPTIVOS DAS ESPECIFICAÇÕES conforme** item 4.3 do Edital que deverão ser anexados via upload no sistema **BLL-COMPRAS**, no momento da inserção da proposta de preços.

3. DO VALOR.

2.11 O valor máximo permitido, para esta Contratação, é de **VALOR DA MAXIMO TAXA ADMINISTRATIVA: 8,17 % = R\$ 45.575,04** (QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS).

4. DA ENTREGA.

4.1 A entrega do bem e licitado será de no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Compra (empenho), expedida pela unidade de compras competente;



4.1.1 O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por solicitação da parte interessada, mediante análise e parecer da Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato.

4.1.2 Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.2 O bem objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Ordem de Compra (empenho), constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.3 O bem adjudicado deverá ser entregue conforme descrito no Edital ou conforme disposto na Ordem de Compras (empenho), encaminhada via e-mail pelo departamento competente;

4.4 Os bens adjudicados dos lotes deverão ser entregues: de acordo com a solicitação da secretaria solicitante; ou conforme descrito em cada Ordem de Compra (empenho) emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;

4.5 O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;

4.6 A CONTRATADA obriga-se a entregar o bem e/ou executar o serviço a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Compra (empenho), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem e/ou serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.7 Caso não seja possível a entrega na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

5.1.1 Cumprir todas as obrigações legais, intermediar pagamentos e controlar frequência;

5.1.2 Intermediar e efetuar o pagamento mensal das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários, utilizando estrita e exclusivamente os valores financeiros repassados pela Contratante para este fim, conforme cronograma e informações fornecidas pela Contratante;

5.1.3 Verificar a existência e a vigência da apólice de seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, a qual será contratada e custeada diretamente pela Contratante, mantendo cópia da apólice e comprovantes de regularidade em seus registros e informando à Contratante sobre eventuais irregularidades ou proximidade de vencimento;

5.1.4 Controlar a frequência dos estagiários, conforme informações e procedimentos definidos pela Contratante;

5.1.5 Fornecer relatórios mensais à Administração;



5.1.6 Resguardar o Município de quaisquer responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e afins.

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato;

5.2.2 Absorver os Termos de Compromisso de Estágio vigentes, em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, sem ônus ao contratante, com a finalidade de não interromper as bolsas de estágio em andamento, celebrando novos termos de compromisso, mantendo as vigências dos termos atuais, e as demais cláusulas.

5.2.3 Administrar a quantidade de vagas de bolsa de estágio, ocupadas e disponíveis, em conjunto com a contratante, apresentando um relatório detalhado mensal dos dados dos estagiários e seus TCEs;

5.2.4 Suprir as vagas sempre que solicitado pelo Contratante, conforme lista apresentada pelo Contratante;

5.2.5 Providenciar, em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação do CONTRATANTE, Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o CONTRATANTE, a instituição de ensino e o estudante ou seu representante/assistente legal, no qual deverá constar, pelo menos:

5.2.5.1 identificação do estagiário, do curso e do seu nível;

5.2.5.2 qualificação das partes e respectivas assinaturas;

5.2.5.3 as condições do estágio;

5.2.5.4 menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício;

5.2.5.5 valor da bolsa-estágio e do auxílio-transporte;

5.2.5.6 carga horária diária e jornada semanal;

5.2.5.7 duração do estágio; condições de desligamento do estágio;

5.2.5.8 indicação das atividades que serão desempenhadas pelo estagiário disponibilizadas pelo CONTRATANTE;

5.2.5.9 indicação do supervisor de estágio designado pelo CONTRATANTE;

5.2.5.10 Observar se a instituição de ensino do estudante escolhido possui autorização de funcionamento e se o curso é reconhecido pelo Ministério da Educação;

5.2.5.11 Informar o contratante sobre as exigências específicas dos conselhos fiscalizadores profissionais quanto à supervisão de estágio.

5.2.5.12 Notificar, imediatamente, o contratante acerca de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários, como conclusão, interrupção ou desligamento do curso;

5.2.5.13 Comunicar, imediatamente, ao contratante caso tome ciência de qualquer irregularidade sobre os estagiários;

5.2.5.14 Orientar os estagiários quanto aos documentos e às providências necessárias à efetivação do termo de compromisso de estágio (TCE), sobre os deveres, os direitos e as semestralmente a comprovação dos vínculos dos estagiários com as respectivas instituições de ensino;

5.2.5.15 Realizar os procedimentos de desligamento do estagiário ao fim dos TCEs ou quando solicitado; e

5.2.5.16 O contratado deverá, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceder alterações nos TCEs, resguardada a compatibilidade com o objeto da contratação.

5.2.5.17 Entrega do TCEs após formalizados, e assinados, ao Departamento de Recursos Humanos da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da documentação necessária para que a empresa formalize a contratação do estagiário;



5.2.6 Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

5.2.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

5.2.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

5.2.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.14 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.15 No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

5.2.16 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.18 Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

5.2.19 A contratada dever se certificar, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

5.2.20 O acesso rodoviário ao Município de Guaraqueçaba é limitado a apenas uma estrada principal, denominada PR-405, que passa pela área de proteção ambiental e leva a sede do



município. Trata-se de uma estrada estreita e sinuosa, que não se encontra pavimentada, o que torna o tráfego difícil, especialmente durante os períodos de elevada pluviosidade, visto que se geram diversos pontos de alagamento. A estrada ainda pode ser interrompida devido a deslizamentos de terra ou quedas de árvores, o que pode dificultar ainda mais o acesso à região.

5.2.21 Esta dificuldade de acesso rodoviário é uma das razões pelas quais torna a logística de entregas deficitária e onerosa, mostrando-se um verdadeiro desafio e criando dificuldades às empresas que desejam fornecer produtos e serviços à região, pois exige uma logística cuidadosa e adaptada às condições locais.

5.2.22 Alternativamente a este acesso rodoviário, o município de Guaraqueçaba e suas comunidades insulares podem ser acessados por barco a partir do porto de Paranaguá. A sede possui apenas dois atracadouros. Na mesma senda, as comunidades insulares que compõem o Município carecem desta mesma infraestrutura.

5.2.23 Importante ainda frisar que este acesso por barco também pode ser afetado por condições climáticas adversas, como fortes ventos e ondas, especialmente durante as épocas de chuva. Ademais, uma infraestrutura limitada de armazenamento e distribuição de produtos em Guaraqueçaba pode ser um desafio para as empresas que dependem do transporte por via fluvial.

5.2.24 Ante a dificuldade logística acima apresentada, as empresas contratadas por licitação precisam se atentar à precificação a ser apurada nos processos licitatórios, pois devem possuir uma logística rodoviária e/ou fluvial muito bem mapeada e adequada para realizar a entrega de produtos e serviços na cidade e nas ilhas e garantir que os prazos sejam cumpridos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

6.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

6.3 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento.

6.4 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.]

6.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com o Termo de Referência, Edital e os termos de sua proposta;

6.7 Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

6.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.9 Repassar mensalmente à Contratada, em conta bancária específica indicada pela empresa e até o 5º (quinto) dia útil do mês do pagamento ou conforme cronograma a ser estabelecido,



os valores integrais correspondentes ao somatório das bolsas-auxílio e dos auxílios-transporte devidos a todos os estagiários vinculados ao programa, para que a Contratada efetue os respectivos pagamentos aos estudantes.

6.10 Definir os valores da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, bem como suas eventuais alterações, comunicando formalmente à Contratada com antecedência.

6.11 Contratar e manter vigente, durante todo o período de estágio de cada estudante, apólice de seguro contra acidentes pessoais, em favor dos estagiários, cobrindo morte, invalidez permanente total ou parcial e despesas médico-hospitalares, em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008, arcando integralmente com os custos do prêmio do referido seguro.

6.12 Fornecer à Contratada cópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais e seus respectivos comprovantes de pagamento do prêmio, sempre que houver nova contratação de estagiário, renovação de apólice ou quando solicitado pela Contratada para fins de comprovação e arquivo.

6.13 Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

6.14 Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.15 Responder aos requerimentos formulados pelo prestador de serviços pertinentes às condições de execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto quando impertinentes ou manifestamente protelatórios;

6.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.17 Comunicar alterações promovidas pela Administração que alterem as condições de execução de prestação de serviços, contrato ou instrumento equivalente.

6.18 Realizar o seletivo dos estagiários dentro de parâmetros legais e transparentes, entregando ao final a lista completa com toda a documentação que instrui o procedimento.

6.19 Efetuar o pagamento mensal da taxa de administração devida à Contratada, conforme valor proposto e adjudicado na licitação, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após a devida atestação dos serviços prestados. Este pagamento da taxa de administração é distinto e não se confunde com os repasses financeiros destinados ao pagamento das bolsas-auxílio e auxílios-transporte dos estagiários

6.20 A obrigação de contratar e pagar diretamente o seguro de acidentes pessoais para os estagiários

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS.

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente Pregão Eletrônico correrão à da Dotação Orçamentária:

7.2 A dotação orçamentaria utilizada será:



DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(25) 07.001.04.122.0002.2.305.3.3.90.39.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

7.2 O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.

7.3 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

7.4 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.5 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

7.6 A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização dos Contratos e Recebimento, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega dele.

8. DA GARANTIA.

8.1 A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia em uma das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, especificadamente: caução em dinheiro, caução em títulos da dívida ativa, seguro garantias, fiança bancária ou título de capitalização. A garantia deverá ser apresentada conforme a modalidade escolhida e iniciará a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

9. DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização será exercida por servidor ou comissão designada para acompanhamento e ateste dos serviços prestados, sendo facultada a aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.

9.2 Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.1 MARILDA VIDAL DA ROSA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2º GRAU



ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO).

AO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº **/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone () _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____, ____/____/____.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

(Carimbo da empresa)



ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XX/2025

Razão Social: CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s)

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (trinta) dias. Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

(Carimbo da licitante)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº XXX/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, PARANÁ E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na

CNPJ Nº 76.022.508/0001-52 - ESTADO DO PARANÁ Rua Major Domingos Nascimento, nº 46 – Telefone (41) 3482-1280 CEP: 83.390-000
Site Oficial do Município: GUARAQUEÇABA <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/>



1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO.



4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante do Pregão Eletrônico nº 14/2025.

5. CLÁUSULA – DOS PREÇOS.

5.1 O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2 No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES.

6.1. Reajuste da taxa administrativa condicionado à legislação vigente, observando-se os critérios de periodicidade e índices estabelecidos no edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 01/2024.

8.3 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



justificado;

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1 Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2 A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guaraqueçaba, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1 Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2 Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



8.6 O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES.

9.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

9.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento.

9.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.1.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.]

9.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com o Termo de Referência, Edital e os termos de sua proposta;

9.1.6 Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

9.1.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.8 Repassar mensalmente à Contratada, em conta bancária específica indicada pela empresa e até o 5º (quinto) dia útil do mês do pagamento ou conforme cronograma a ser estabelecido, os valores integrais correspondentes ao somatório das bolsas-auxílio e dos auxílios-transporte devidos a todos os estagiários vinculados ao programa, para que a Contratada efetue os respectivos pagamentos aos estudantes.

9.1.9 Definir os valores da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte, bem como suas eventuais alterações, comunicando formalmente à Contratada com antecedência.

9.1.10 Contratar e manter vigente, durante todo o período de estágio de cada estudante, apólice de seguro contra acidentes pessoais, em favor dos estagiários, cobrindo morte, invalidez permanente total ou parcial e despesas médico-hospitalares, em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008, arcando integralmente com os custos do prêmio do referido seguro.

9.1.11 Fornecer à Contratada cópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais e seus respectivos comprovantes de pagamento do prêmio, sempre que houver nova contratação de



estagiário, renovação de apólice ou quando solicitado pela Contratada para fins de comprovação e arquivo.

9.1.12 Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

9.1.13 Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.14 Responder aos requerimentos formulados pelo prestador de serviços pertinentes às condições de execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto quando impertinentes ou manifestamente protelatórios;

9.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.16 Comunicar alterações promovidas pela Administração que alterem as condições de execução de prestação de serviços, contrato ou instrumento equivalente.

9.1.17 Realizar o seletivo dos estagiários dentro de parâmetros legais e transparentes, entregando ao final a lista completa com toda a documentação que instrui o procedimento.

9.1.18 Efetuar o pagamento mensal da taxa de administração devida à Contratada, conforme valor proposto e adjudicado na licitação, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após a devida atestação dos serviços prestados. Este pagamento da taxa de administração é distinto e não se confunde com os repasses financeiros destinados ao pagamento das bolsas-auxílio e auxílios-transporte dos estagiários

9.1.19 A obrigação de contratar e pagar diretamente o seguro de acidentes pessoais para os estagiários

9.2 A CONTRATADA obrigará-se-á:

9.2.1 Cumprir todas as obrigações legais, intermediar pagamentos e controlar frequência;

9.2.2 Intermediar e efetuar o pagamento mensal das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte aos estagiários, utilizando estrita e exclusivamente os valores financeiros repassados pela Contratante para este fim, conforme cronograma e informações fornecidas pela Contratante;

9.2.3 Verificar a existência e a vigência da apólice de seguro contra acidentes pessoais dos estagiários, a qual será contratada e custeada diretamente pela Contratante, mantendo cópia da apólice e comprovantes de regularidade em seus registros e informando à Contratante sobre eventuais irregularidades ou proximidade de vencimento;

9.2.4 Controlar a frequência dos estagiários, conforme informações e procedimentos definidos pela Contratante;

9.2.5 Fornecer relatórios mensais à Administração;

9.2.6 Resguardar o Município de quaisquer responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e afins.

9.3 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.3.1 Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato;

9.3.2 Absorver os Termos de Compromisso de Estágio vigentes, em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, sem ônus ao contratante, com a finalidade de não interromper



as bolsas de estágio em andamento, celebrando novos termos de compromisso, mantendo as vigências dos termos atuais, e as demais cláusulas.

9.3.3 Administrar a quantidade de vagas de bolsa de estágio, ocupadas e disponíveis, em conjunto com a contratante, apresentando um relatório detalhado mensal dos dados dos estagiários e seus TCEs;

9.3.4 Suprir as vagas sempre que solicitado pelo Contratante, conforme lista apresentada pelo Contratante;

9.3.5 Providenciar, em até 10 (dez) dias úteis, após a solicitação do CONTRATANTE, Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre o CONTRATANTE, a instituição de ensino e o estudante ou seu representante/assistente legal, no qual deverá constar, pelo menos:

9.3.5.1 identificação do estagiário, do curso e do seu nível;

9.3.5.2 qualificação das partes e respectivas assinaturas;

9.3.5.3 as condições do estágio;

9.3.5.4 menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício;

9.3.5.5 valor da bolsa-estágio e do auxílio-transporte;

9.3.5.6 carga horária diária e jornada semanal;

9.3.5.7 duração do estágio; condições de desligamento do estágio;

9.3.5.8 indicação das atividades que serão desempenhadas pelo estagiário disponibilizadas pelo CONTRATANTE;

9.3.5.9 indicação do supervisor de estágio designado pelo CONTRATANTE;

9.3.5.10 Observar se a instituição de ensino do estudante escolhido possui autorização de funcionamento e se o curso é reconhecido pelo Ministério da Educação;

9.3.5.11 Informar o contratante sobre as exigências específicas dos conselhos fiscalizadores profissionais quanto à supervisão de estágio.

9.3.5.12 Notificar, imediatamente, o contratante acerca de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários, como conclusão, interrupção ou desligamento do curso;

9.3.5.13 Comunicar, imediatamente, ao contratante caso tome ciência de qualquer irregularidade sobre os estagiários;

9.3.5.14 Orientar os estagiários quanto aos documentos e às providências necessárias à efetivação do termo de compromisso de estágio (TCE), sobre os deveres, os direitos e as obrigações;

9.3.5.15 Orientar os estagiários quanto à apresentação pessoal e postura profissional no ambiente de trabalho;

9.3.5.16 Atender individualmente os estagiários sempre que identificado pelo supervisor necessidade de orientação para adaptação ou desenvolvimento no ambiente profissional;

9.3.5.17 Fornecer declarações solicitadas pelos estagiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.3.5.18 Monitorar o término dos TCEs para que a vaga não fique desprovida;

9.3.5.19 Comunicar ao contratante e ao estagiário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a previsão de encerramento dos termos de compromisso para fins de análise da pertinência da renovação;

9.3.5.20 Verificar a regularidade matricular de todos os estagiários, apresentando semestralmente a comprovação dos vínculos dos estagiários com as respectivas instituições de ensino;

9.3.5.21 Realizar os procedimentos de desligamento do estagiário ao fim dos TCEs ou quando solicitado; e



9.3.5.22 O contratado deverá, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceder alterações nos TCEs, resguardada a compatibilidade com o objeto da contratação.

9.3.5.23 Entrega do TCEs após formalizados, e assinados, ao Departamento de Recursos Humanos da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da documentação necessária para que a empresa formalize a contratação do estagiário;

9.3.6 Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

9.3.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.3.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.3.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

9.3.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.14 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

9.3.15 No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

9.3.16 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

9.3.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.3.18 Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e



nos Contratos.

9.3.19 A contratada deve se certificar, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

9.3.20 O acesso rodoviário ao Município de Guaraqueçaba é limitado a apenas uma estrada principal, denominada PR-405, que passa pela área de proteção ambiental e leva a sede do município. Trata-se de uma estrada estreita e sinuosa, que não se encontra pavimentada, o que torna o tráfego difícil, especialmente durante os períodos de elevada pluviosidade, visto que se geram diversos pontos de alagamento. A estrada ainda pode ser interrompida devido a deslizamentos de terra ou quedas de árvores, o que pode dificultar ainda mais o acesso à região.

9.3.21 Esta dificuldade de acesso rodoviário é uma das razões pelas quais torna a logística de entregas deficitária e onerosa, mostrando-se um verdadeiro desafio e criando dificuldades às empresas que desejam fornecer produtos e serviços à região, pois exige uma logística cuidadosa e adaptada às condições locais.

9.3.22 Alternativamente a este acesso rodoviário, o município de Guaraqueçaba e suas comunidades insulares podem ser acessados por barco a partir do porto de Paranaguá. A sede possui apenas dois atracadouros. Na mesma senda, as comunidades insulares que compõem o Município carecem desta mesma infraestrutura.

9.3.23 Importante ainda frisar que este acesso por barco também pode ser afetado por condições climáticas adversas, como fortes ventos e ondas, especialmente durante as épocas de chuva. Ademais, uma infraestrutura limitada de armazenamento e distribuição de produtos em Guaraqueçaba pode ser um desafio para as empresas que dependem do transporte por via fluvial.

9.3.24 Ante a dificuldade logística acima apresentada, as empresas contratadas por licitação precisam se atentar à precificação a ser apurada nos processos licitatórios, pois devem possuir uma logística rodoviária e/ou fluvial muito bem mapeada e adequada para realizar a entrega de produtos e serviços na cidade e nas ilhas e garantir que os prazos sejam cumpridos

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA.

10.1 A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia em uma das modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, especificadamente: caução em dinheiro, caução em títulos da dívida ativa, seguro garantias, fiança bancária ou título de capitalização. A garantia deverá ser apresentada conforme a modalidade escolhida e iniciará a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 MARILDA VIDAL DA ROSA - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2º GRAU



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da lei Nº 14.133 de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência e no Diário oficial dos municípios, através do endereço eletrônico: <https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/licitacao>;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

15.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na



execução de contrato;

- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 14/2025.

16.2 Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie;

16.3 É vedado o vínculo empregatício;

16.4 A execução do contrato deverá observar as boas práticas administrativas e as orientações dos setores requisitantes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO.

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2 E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA – ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Guaraqueçaba 18 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal

Empresa Representado por:

Secretaria Municipal

NOME: CPF:

NOME: CPF:
Testemunhas